

## **LEI Nº 035/93**

A U T O R I Z A O P O D E R  
E X E C U T I V O A C E L E B R A R  
C O N V Ê N I O C O M O M E C -  
M I N I S T É R I O D A E D U C A Ç Ã O E  
D E S P O R T O S , A B R I R C R É D I T O  
A D I C I O N A L S U P L E M E N T A R E  
D Á O U T R A S P R O V I D Ê N C I A S .

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Ministério da Educação e Desportos, convênio para recebimento de aporte de capital, originados do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar, destinado à construção de escola municipal.
- Art.2º- Para fazer face à essas despesas, o Poder Executivo fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de CR\$ 19.600.000.000,00 (dezenove bilhões e seiscientos milhões de cruzeiros).
- §.1º- As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de do Orçamento vigente e suplementadas se necessário.
- §.2º- O ato da abertura indicará os recursos obedecidas as disposições do artigo 43, da Lei 4.320/64.
- Art.3º- A rubrica da receita será alterada na forma do artigo 57, da Lei 4.320/6.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 27 DE ABRIL DE 1993

Marino de Lima  
Prefeito Municipal